

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.276**

**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Altera a Resolução GPGJ nº 1.485, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo MPRJ nº 2018.01287151,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – A Resolução GPGJ nº 1.485, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º – (...)

*IV – pais, desde que vivam sob a dependência econômica do servidor e figurem como seus dependentes na declaração de Imposto de Renda.*

...

*§ 4º – As pessoas relacionadas no inciso IV e §§ 1º e 2º deste artigo deverão estar previamente cadastradas como dependentes para fins de dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte nos assentamentos funcionais do servidor."*

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça